



DECRETO Nº. 2.732 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE LUIZ ANTÔNIO (1ª CMSTT), ETAPA DA 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DO ESTADO DE SÃO PAULO (5ª CESTT) E DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA (5ª CNGTES), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS, definindo os Conselhos de Saúde e as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas do SUS, sendo o Conselho de Saúde, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, que detém em sua composição representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atuando na formulação e no controle da execução da Política Nacional de Saúde, bem como nas estratégias e na promoção do processo de controle social;

Considerando que a 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 5ª CESTT, emanada pelo Controle Social e convocada pelo Secretário Estadual de Saúde de São Paulo por meio do Resolução SS nº. 263 de 13 de novembro de 2024, tem como finalidade propor diretrizes e propostas para a Política Estadual e Nacional da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos programas e ações dos órgãos setoriais do Estado em defesa da saúde do trabalhador e da trabalhadora como um direito humano; e

Considerando que 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 5ª CESTT será realizada no mês de junho/2025, presidida pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo com a coordenação da Comissão Organizadora da 5ªCESTT.



DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Fica convocada a Plenária da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Luiz Antônio (1ª CMSTT), que tem por tema "Saúde do Trabalhador e Trabalhadora como Direito Humano", a se realizar na data de 09 de abril de 2025, às 18h30, sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Luiz Antônio/SP.

Art. 2º A Plenária da 1ª CMSTT será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, deste município.

Art. 3º A Plenária da 1ª CMSTT ocorrerá em modelo de reunião aberta à população, no Anfiteatro Municipal "Didi Penha" sito à rua Alagoas, 52 – Jardim Jataí, neste município.

Art. 4º A Plenária da 1ª CMSTT será o foro de debates sobre a saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade e terá por objetivo elaborar 01 (uma) diretriz, por eixo temático, em âmbito Estadual e 01 (uma) Diretriz, por eixo temático, em âmbito Nacional, para o fortalecimento da Política, programas e ações de Implementação da Política Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora que serão encaminhadas para compor a Etapa Macrorregional, como também eleger o delegado municipal e seu suplente que irão participar dessa etapa, obedecendo o n.º de vagas e segmento (Usuário, Trabalhador e Gestor/Prestador) distribuídos para cada município.



Parágrafo único. Conforme indicação de vaga proposta pela equipe da Etapa Macrorregional, o Delegado Municipal eleito deverá ser do segmento gestor e/ou prestador de serviços e o Delegado suplente somente assumirá a vaga quando da indisponibilidade do titular.

CAPÍTULO II DOS MEMBROS

Art. 5º Os membros da Plenária da 1ª CMSTT distribuem-se nas seguintes categorias:

I - Comissão Organizadora composta paritariamente por:

- 1) Adriana de Souza Simão - representante Usuário SUS;
- 2) Joaquina Rosemari W. R. M. V. e Souza - representante Usuário SUS;
- 3) Everton Bronzi Durante - representante Gestão SUS;
- 4) Ivor Luiz de Oliveira - representante Trabalhador SUS;
- 5) Gislaine Rodrigues - assistente de organização, relatoria e divulgação.

II - População em geral.

Art. 6º São atribuições da Comissão Organizadora:

I - Planejar, coordenar, implementar e publicizar os eventos da Plenária da 1ª CMSTT;

II - Elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela comissão e das ações deliberadas na Plenária da 1ª CMSTT;

III - Elaborar relatório final da Plenária da 1ª CMSTT, o qual conterá a Carta de Propostas a ser disponibilizada à população por meio de publicação no Diário Oficial do Município;



§1º O relatório circunstanciado, de que trata o inciso II deste artigo, deverá, obrigatoriamente, ser protocolado no Gabinete do Prefeito, na Secretaria Municipal de Saúde e encaminhado ao Núcleo de Educação Permanente e Humanização (NEPH) do Departamento Regional de Saúde (DRS) XIII – Ribeirão Preto/SP.

§2º O relatório final, de que trata o inciso III deste artigo, deverá ser protocolado até o dia 15 de abril de 2025.

Art. 7º A Comissão ora instituída deverá iniciar seus trabalhos no dia 24 de março de 2025, devendo ser concluídos até o dia 15 de abril de 2025, data limite para a disponibilização à população da Carta de Propostas extraídas do relatório final da Plenária Municipal de Saúde.

Art. 8º A participação na Comissão instituída através deste Decreto será considerada de serviço relevante, não ensejando qualquer remuneração.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º Compete à Comissão Organizadora da Plenária da 1ª CMSTT deliberar acerca das normas de organização e funcionamento e julgar os casos omissos a esse Decreto.

Art. 10. A programação da Plenária da 1ª CMSTT contará com discussões desenvolvidas sobre os seguintes eixos para elaboração das propostas:



Eixo I - Política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nas 3 (três) esferas de Governo;

Eixo II - As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; e

Eixo III - Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.

Parágrafo único. As propostas definidas nos eixos temáticos, deverão ser recebidas dentro dos prazos predeterminados por canais oficiais da Secretária Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, serão apresentadas na Plenária da 1ª CMSTT e consolidadas pela Comissão de Organização, posteriormente encaminhadas para o relatório final.

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

Art. 11. A Plenária da 1ª CMSTT será acessível por qualquer pessoa maior de idade que se fizer presente no local do evento que será amplamente divulgado no sítio eletrônico (site) oficial da Prefeitura Municipal (<https://luizantonio.sp.gov.br/>), nas redes sociais oficiais e cartazes nas unidades de saúde e demais prédios públicos.

Parágrafo único. O local do evento será o Anfiteatro Municipal “Didi Penha” sito à Rua Alagoas, 52, Jardim Jataí, neste município, com início da plenária às 18h00min e término programado para as 21h30min.



Art. 12. As propostas deverão ser encaminhadas em texto discursivo breve, indicando o eixo, nome do propositor e sua representação (usuário, gestão ou trabalhador) e entregue no dia e local da plenária, diretamente à Comissão Organizadora.

Parágrafo único. As propostas também poderão ser enviadas em formato digital através do link: t.ly/1HovC

Art. 13. Será utilizada lista de presença para registro dos participantes da Plenária da 1ª CMSTT.

Parágrafo único. Cabe ao participante, ao ingressar na plenária, apresentar documento pessoal e informar o segmento de representatividade (Gestão SUS, trabalhador ou usuário).

Art. 14. Toda a população poderá participar da Plenária da 1ª CMSTT, desde que maior de idade e respeitando seu segmento.

CAPÍTULO V

DA PLENÁRIA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - CMGTES

Art. 15. Todos os membros da Comissão e População em Geral, terão direito a voz, respeitando o bom desencadeamento do evento e respeitando o limite de horário.

Parágrafo único. Cabe aos membros da Comissão Organizadora, controlar e gerenciar o tempo de fala dos participantes para garantir o desenvolvimento das discussões.



Art. 16. A Plenária da 1ª CMSTT será iniciada com qualquer número de presentes.

Art. 17. Será efetuado o registro de todos os presentes, dando conhecimento a todos.

Art. 18. Todas as propostas recebidas e elaboradas durante a plenária serão apresentadas oralmente por um dos membros da Comissão Organizadora e da Plenária da 1ª CMSTT no palco do local do evento.

Art. 19. A validação de cada proposta será realizada por meio de votação direta dos presentes registrados por meio de manifestação física de levantar um dos braços para contagem.

Parágrafo único. Será considerada validada e homologada no Caderno de Propostas toda proposta que receber maioria simples dos votos (50% dos presentes mais 1).

Art. 20. A eleição do delegado municipal e seu suplente será realizada ao final da plenária por meio de votação direta dos presentes registrados por meio de manifestação física de levantar um dos braços para contagem.

§1º O representante do segmento gestão SUS ou prestador de serviço deverá manifestar sua candidatura no momento de seu registro na lista de presença.

§2º O candidato deve ser membro titular ou suplente do Conselho Municipal de Saúde.



§3º A vaga de titular será concedida àquele candidato com maior número de votos diretos, e a suplência ao segundo candidato mais votado.

§4º No caso de empate, o critério de desempate será idade seguido de tempo de participação no Conselho Municipal de Saúde.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A Prefeitura Municipal de Luiz Antônio, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, e o Conselho Municipal de Saúde promoverão o apoio técnico e administrativo, necessários ao funcionamento da Comissão Organizadora e da Plenária da 1ª CMSTT.

Art. 22. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal